DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Atos Administrativos 3
Atas 3
Errata 5
Terceiro Setor 7
Convocação 7

Instituto Municipal de Previdência Social de Jales 9
Atos de Pessoal 9
Aposentadoria 9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jales, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jales poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jales.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jales
CNPJ 45.131.885/0001-04
Rua Cinco, 2266 - Centro
Telefone: (17) 3622-3000
Site: www.jales.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Câmara Municipal de Jales
CNPJ 51.841.757/0001-49
Rua Seis, 2241 - Centro
Telefone: (17) 3632-7737 | (17) 3632-7738
Site: www.camaradejales.sp.gov.br

Instituto Municipal de Previdência Social de Jales
CNPJ 65.711.129/0001-53
Rua Sete, 2072 - Centro
Telefone: (17) 3632-6906
Site: www.impsjales.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jales garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jales.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

Decreto nº. 8.994, de 15 de fevereiro de 2022.

Que convoca candidatos aprovados no Concurso Público instaurado pelo Edital nº. 002/2017, de 23/09/2017.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.;

Considerando Ofício nº. 059/2022, de 31/01/2022, protocolado sob o nº 2601/2022, de 31/01/2022, da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente, solicitando a convocação de 01 (um) candidato no cargo de Escriturário.

Considerando que a candidata convocada para o cargo de Dentista através do Decreto nº 8966, de 24/01/2022, não compareceu.

Considerando o Ofício SB nº 05/2022, de 14/02/2022, protocolado sob o nº. 4056/2022, de 14/02/2022, da Secretaria Municipal de Saúde, solicitando a convocação de 01 (um) candidato aprovado no cargo de Dentista.

DECRETO:

Art. 1.º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público instaurado pelo Edital nº. 002/2017, homologado através do Decreto nº. 7.187, de 02 de fevereiro de 2018, a comparecerem na Prefeitura do Município de Jales/Divisão de Recursos Humanos, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Decreto, para o provimento de 01 (uma) vaga para o cargo de Dentista e 01 (uma) vaga para o cargo de Escriturário, a saber**:**

I – DENTISTA:

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTOS
10	012661	ADRIELE ANDREATI	24,00

II – ESCRITURÁRIO:

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTOS
38º	014271	DANIELA CRISTINA PLACIDA RIBEIRO	23,00

Art. 2.º Os candidatos deverão comparecer no local designado no artigo antecedente, bem como se submeterem ao exame médico no Instituto Municipal de Previdência Social – IMPS, para comprovar aptidão física e mental (de acordo com a Lei Complementar nº. 268, de 13 de julho de 2016, conforme Art. 12.4 do Edital nº. 02/2017).

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Valentim Paulo Viola”, 15 de fevereiro de 2022.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:
REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Governo e Administração

.....

CMDCA de Jales

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Fundado em, 23 de junho de 1991 / Lei nº. 2949, de 22 de Agosto de 2005
CNPJ: 00.704.749/0001-10 - CMDCA CNPJ: 22.008.162/0001-46 - FMIJ

Aos onze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois **(11/02/2022)**, atendendo ao Edital de CONVOCAÇÃO **nº 03/2022**, de **09/02/2022**, reuniram-se os cidadãos jalesenses através de vídeo conferência, atendendo a recomendação para que se evite aglomerações e assim possa combater a pandemia do COVID-19, para instalar a **SPE - Sessão Plenária Extraordinária - do CMDCA** de Jales - SP. **Item Primeiro – Abertura:** Verificado o número de assinaturas pela Conselheira Vice- Presidente Idenir Rode Lopes, constatou a presença dos conselheiros participantes abaixo identificados, o que corresponde ao quórum mínimo legal, dando início a SPE. **Item Segundo – Ordem do Dia:** A leitura do Edital nº 003/2022 foi feito pela conselheira Vice-Presidente Idenir Rode Lopes **Item Terceiro – Apresentação e Aprovação do Projeto Leão Amigo da Criança – Campanha de Arrecadação do IR para o FMIJ.** Entre os membros do conselho houve um questionamento quanto ao inicio de lançamento da Campanha Leão Amigo da Criança pois a mesma deveria ter tido inicio no dia 14/02/2022, conforme relembrou o senhor Luis Donizetti Pomim Coordenador do FMIJ ,sendo assim foi solicitada a participação do secretário da comunicação o senhor Douglas Zilio juntamente com a senhora Sara representando a Sinfor Agencia para apresentação da campanha onde ambos esclareceram sobre o prazo e também sobre a divulgação no site da prefeitura do município de Jales, em todas as mídias , jornais e veículos de comunicação. Os conselheiros participantes elogiaram a iniciativa, o logo ilustrativo bem como todas as informações contidas. Em seguida a conselheira Cléia confirmou sobre ao que se refere no momento da declaração, o contribuinte pode destinar 1% do imposto (pessoa jurídica) ou até 6% (pessoa física) para o Fundo Municipal, onde o senhor Luis Donizetti Pomim Coordenador do FMIJ afirmou que não poderá exceder esse percentual. Sendo assim a conselheira Idenir relatou sobre a importância em formalizar em ata a aprovação da referida campanha onde a mesma como a vice – presidente deste conselho colocou em votação e o colegiado deliberou por unanimidade por acatar a aprovação da campanha Leão Amigo da Criança. Sem mais assuntos a ser tratados, a vice - presidente deu por encerrada a sessão, onde estiveram presentes os conselheiros abaixo relacionados:

Membros do CMDCA	Titular Suplente	Representantes	Presente Ausente
Secretaria Municipal de Educação	T S	Idenir Rode Lopes Adriana Feliciano Merotti	P A
Secretaria Municipal de **Saúde**	T S	Rubia Carla de Paula Pirani Aline Alves de Oliveira	P A
Secretaria Municipal de **Assistência Social**	T S	Luana Lourenço da Silva Daniela Cristina Martins de Oliveira Nunes	P A
Secretaria Municipal de **Esportes**, Cultura e Turismo	T S	Renato Bigotto João Roberto da Rocha	P A
Procuradoria Geral do Município	T S	Rosana Moraes Pivoto Admildo José F. dos Santos	A P
Associação de Apoio a Criança e ao Adolescente de Jales – **AACAJ**	T	Adriele Cardoso Ramos	A
Associação de Pais e Amigos dos	T	Cristiani Aparecida de Moura	P

CMDCA de Jales
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Fundado em, 23 de junho de 1991 / Lei nº. 2949, de 22 de Agosto de 2005
CNPJ: 00.704.749/0001-10 - CMDCA CNPJ: 22.008.162/0001-46 - FMIJ

Excepcionais de Jales – **APAE**		Santos	
Associação de Pais e Amigos do Futsal de Jales – **APAFUJ**	S	Bismark J. Kuwakino	**A**
Soc. Ass. E Cultural da Região da Alta Araraquarense – **SACRA**	T	Cléia Dias	**P**
Consorcio Intermunicipal de DCA do Noroeste Paulista – **CORECA**	T	Larissa Landulfo dos Santos	**A**
Sinfor	Participante	Sara	**P**
Secretário Municipal de Comunicação	Participante	Douglas Eduardo Cruz Zílio	**P**
Coordenador Do FMIJ	Participante	Luis Donizetti Pomim	**P**
Secretária Executiva	Participante	Maria Joana Segna	**P**

Eu conselheira do CMDCA Rubia Carla de Paula Pirani, secretariei a reunião, assinando junto com a a Vice-Presidente Idenir Rode Lopes, para que a presente ata produza os efeitos de Lei. Nada Mais. Ata lida, corrigida e aprovada por unanimidade na sessão plenária de 11/02/2022.

IDENIR RODE LOPES
Conselheira Vice- Presidente do CMDCA

RUBIA CARLA DE PAULA PIRANI
Secretária do CMDCA

Rua: 17, nº2161, Centro, Jales/SP, CEP: 15700-042, Telefone: 3632-7719
Sitio: www.jales.sp.gov.br/cmdca E-mail: cmdca@jales.sp.gov.br

pagina 2 de 2

Errata

CMAS – JALES
Conselho Municipal de Assistência Social

Rua 17, N°. 2.161, Centro - Jales - SP - CEP 15.707-036 - Fone 3632-7719

ERRATA- Em publicação realizada no Diário Oficial do Município, Páginas 20 e 21, Edição nº 1030, Sexta-feira, 11 de fevereiro de 2022 Ano VI.

Onde se lê:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nos termos da Lei, ficam convocados os Conselheiros Municipais de Assistência Social que compõem o Conselho Municipal de Assistência Social para a 368ª (Tricentésima Sexagésima Oitava) Reunião Extraordinária a ser realizada em **15 de fevereiro de 2022** às **08h30** através de vídeo conferência, segundo orientações devido à pandemia do novo coronavírus – COVID-19, na sala de reunião do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, sito a Rua 17, n°. 2161- Cento - Jales/SP, para deliberar sobre a seguinte Ordem:

1- Abertura;
2- Leitura e aprovação da Ata 367ª;
3- Apresentação e Aprovação da Prestação de Contas dos Benefícios Eventuais do ano de 2021;
4- Deliberação da Reprogramação do valor de R$30.074,46 referente ao Recurso Estadual Proteção Social Básica;
5- Apresentação e Aprovação dos Planos de Trabalho da Reprogramação do Recurso Estadual do ano de 2021 – Proteção Social de Básica Complexidade – Proteção Social de Média Complexidade e Proteção Social de Alta Complexidade;
6- Apresentação e Aprovação do Plano de Trabalho da Reprogramação do Recurso Estadual do exercício de 2021 – Benefícios Eventuais;
7- Apresentação e Aprovação dos Planos de Trabalho da Reprogramação do Recurso Federal do exercício de 2021;
8- Informes Gerais;
9- Encerramento.

Jales - SP, 11 de fevereiro de 2022.

RAQUEL FERREIRA DE PAULA
Presidente
Conselho Municipal de Assistência Social de Jales

CMAS – JALES
Conselho Municipal de Assistência Social

Rua 17, N°. 2.161, Centro - Jales - SP - CEP 15.707-036 - Fone 3632-7719

Leia-se:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nos termos da Lei, ficam convocados os Conselheiros Municipais de Assistência Social que compõem o Conselho Municipal de Assistência Social para a 368ª (Tricentésima Sexagésima Oitava) Reunião Extraordinária a ser realizada em **15 de fevereiro de 2022** às **08h30** através de vídeo conferência, segundo orientações devido à pandemia do novo coronavírus – COVID-19, na sala de reunião do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, sito a Rua 17, n°. 2161- Cento - Jales/SP, para deliberar sobre a seguinte Ordem:

1 Abertura;
2 Leitura e aprovação da Ata 367ª;
3 Apresentação e Aprovação das Prestações de Contas do Terceiro Setor- Recurso Estadual ano 2021;
4 Apresentação e Aprovação da Prestação de Contas dos Benefícios Eventuais do ano de 2021;
5 Deliberação da Reprogramação do valor de R$30.074,46 referente ao Recurso Estadual Proteção Social Básica;
6 Apresentação e Aprovação dos Planos de Trabalho da Reprogramação do Recurso Estadual do ano de 2021 – Proteção Social de Básica Complexidade – Proteção Social de Média Complexidade e Proteção Social de Alta Complexidade;
7 Apresentação e Aprovação do Plano de Trabalho da Reprogramação do Recurso Estadual do exercício de 2021 – Benefícios Eventuais;
8 Apresentação e Aprovação dos Planos de Trabalho da Reprogramação do Recurso Federal do exercício de 2021;
9 Informes Gerais;
10 Encerramento.

Jales - SP, 14 de fevereiro de 2022.

RAQUEL FERREIRA DE PAULA
Presidente
Conselho Municipal de Assistência Social de Jales

Terceiro Setor

Convocação

CONVOCAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2.022

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2.022

ÁREA: SOCIAL

OSC: Associação de Apoio a Criança e ao Adolescente de Jales - AACAJ

A Comissão de Seleção no uso de suas atribuições, com objetivo Repasse financeiro, mediante instrumento próprio, à OSC Associação de Apoio à Criança e ao Adolescente de Jales - AACAJ, no âmbito do município de Jales, para prestação de serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, atendimento de 50 crianças e adolescentes de 06 a 15 anos, na Proteção Social Básica. Fonte de Recurso: Federal – Valor: R$31.000,00 – 10 parcelas de R$3.100,00. Certifica que foi publicado no dia 07 de fevereiro de 2022, o extrato de justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público, que transcorrido o prazo de 05 dias contados da publicação do extrato não houve impugnação do ato de formalização da parceria. Assim sendo, em cumprimento aos Art. 25 e 26 do Decreto Municipal nº 7.105/2017 fica convocado a OSC ACAJ para que, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, protocole no Paço Municipal em um único invólucro os documentos relacionados no Art. 94 do decreto supramencionado, devendo ainda estar de acordo com o previsto nos Artigos 33, 34 e 39 da mesma Lei, com Artigo 26 do Decreto Municipal nº 7.105 de 27 de setembro de 2017. Segue relação de documentos comprobatórios previstos nos artigos supramencionados:

• Plano de Trabalho;

• Certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, de acordo com a legislação aplicável **Municipal, Estadual e Federal;**

• Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

• Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

• Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

• Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

• Relação nominal atualizada dos dirigentes e conselheiros da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;

• Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

• Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, três anos com cadastro ativo;

• Comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;

d) currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou

f) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil;

• Declaração do representante legal da organização da sociedade civil com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no ***art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento;***

• Declaração do representante legal da organização da sociedade civil sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria;

• Declaração de abertura de conta corrente específica;

• Declaração de que os dirigentes da organização da sociedade civil não são agentes políticos, não possuem parentesco até 2º grau, inclusive por afinidade, com agentes políticos de poder ou do ministério público, dirigentes de órgãos ou entidades da administração pública da mesma esfera governamental ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade;

• Declaração que o objeto a ser executado representa vantagem econômica para a administração municipal;

• Declaração de atendimento a Lei Federal nº 12.527/2011 e publicidade;

• Declaração de que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da administração pública

celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

• Declaração de conhecimento tácito das condições do chamamento público e da parceria a ser firmada;

• Comprovação de regularidade fornecida pela Administração Municipal quanto a prestações de contas de parcerias anteriormente celebradas junto ao Município;

• Ficha de Cadastro.

Cabe informar que o Termo de Referência encontra-se disponível no site www.jales.sp.gov.br aba Terceiro Setor.

Jales – SP, 15 de fevereiro de 2.022.

ADMILDO JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Seleção

.....

CONVOCAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2.022.

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2022.

ÁREA: SOCIAL.

OSC: Associação de Apoio à Criança e ao Adolescente de Jales – AACAJ.

A Comissão de Seleção no uso de suas atribuições, com objetivo Repasse financeiro, mediante instrumento próprio, à OSC Associação de Apoio à Criança e ao Adolescente de Jales - AACAJ, no âmbito do município de Jales, para prestação de serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, atendimento de 50 crianças e adolescentes de 06 a 15 anos, na Proteção Social Básica. Fonte de Recurso: Estadual - Valor - R$68.040,00 – 10 parcelas de R$6.804,00. Certifica que foi publicado no dia 07 de fevereiro de 2.022, o extrato de justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público, que transcorrido o prazo de 05 dias contados da publicação do extrato não houve impugnação do ato de formalização da parceria. Assim sendo, em cumprimento aos Art. 25 e 26 do Decreto Municipal nº 7.105/2017 fica convocado a OSC AACAJ para que, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, protocole no Paço Municipal em um único invólucro os documentos relacionados no Art. 94 do decreto supramencionado, devendo ainda estar de acordo com o previsto nos Artigos 33, 34 e 39 da mesma Lei, com Artigo 26 do Decreto Municipal nº 7.105 de 27 de setembro de 2017. Segue relação de documentos comprobatórios previstos nos artigos supramencionados:

• Plano de Trabalho;

• Certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, de acordo com a legislação aplicável **Municipal, Estadual e Federal;**

• Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

• Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

• Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

• Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

• Relação nominal atualizada dos dirigentes e conselheiros da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;

• Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

• Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, três anos com cadastro ativo;

• Comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;

d) currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou

f) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil;

• Declaração do representante legal da organização da sociedade civil com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no ***art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento;***

• Declaração do representante legal da organização da sociedade civil sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria;

• Declaração de abertura de conta corrente específica;

• Declaração de que os dirigentes da organização da sociedade civil não são agentes políticos, não possuem parentesco até 2º grau, inclusive por afinidade, com agentes políticos de poder ou do ministério público, dirigentes de órgãos ou entidades da administração pública da mesma esfera governamental ou respectivo cônjuge ou

companheiro, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade;

• Declaração que o objeto a ser executado representa vantagem econômica para a administração municipal;

• Declaração de atendimento a Lei Federal nº 12.527/2011 e publicidade;

• Declaração de que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da administração pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

• Declaração de conhecimento tácito das condições do chamamento público e da parceria a ser firmada;

• Comprovação de regularidade fornecida pela Administração Municipal quanto a prestações de contas de parcerias anteriormente celebradas junto ao Município;

• Ficha de Cadastro.

Cabe informar que o Termo de Referência encontra-se disponível no site www.jales.sp.gov.br aba Terceiro Setor.

Jales – SP, 15 de fevereiro de 2.022.

ADMILDO JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Seleção

.....

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE JALES

Atos de Pessoal

Aposentadoria

Portaria nº. 15, de 14 de fevereiro de 2022

Que aposenta servidor municipal

Claudir Balestreiro, Superintendente do **IMPS** - Instituto Municipal de Previdência Social, no uso de suas atribuições legais, etc.,

RESOLVE:

Art. 1º - **FICA APOSENTADO POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS PROPORCIONAIS**, com fundamento no artigo 39º da Lei Municipal nº 18/93, com o tempo total de contribuição de 39 (trinta e nove) anos e 07 (sete) dias, o servidor **DAMASIO JOÃO DOS SANTOS**, RG. nº 9.959.976-4 SSP/SP e CPF. nº 888.164.948-91, no cargo de Encarregado, Padrão "N", Referência "05", Adicional de Tempo de Serviço 10%, , do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Jales.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de **15 de fevereiro de 2022.**

Claudir Balestreiro
Superintendente do IMPS Jales
Registrado e Publicado Conforme Imprensa Oficial Municipal
Paulo Francisco Moreira de Castro
Escriturário/IMPS

.....